



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 646, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Institui auxílio deslocamento aos agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído auxílio deslocamento no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) mensais aos agentes de Combate às Endemias, destinado ao custeio das despesas realizadas com o transporte realizado para o atendimento das diversas comunidades do Município de Paraipaba,

§ 1º - O auxílio previsto no caput deste artigo tem caráter indenizatório, sendo vedada a incorporação aos vencimentos, proventos ou pensões.


§ 2º - O auxílio deslocamento não será considerado para efeitos de pagamento da Gratificação Natalina.

Art. 2º O auxílio deslocamento será devido a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 20 de junho de 2014.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL